Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.544, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade do Senhor Jean Carlos Zanardo, visando à execução das vias de acesso entre os imóveis destinados à implantação da Universidade Federal Fronteira Sul.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a permutar áreas de sua propriedade com área de propriedade do Senhor Jean Carlos Zanardo, a seguir descritas:

I – Áreas de propriedade do Município de Erechim, conforme Matrículas n.º 39.098 e 39.099, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim:

a) Parte do Lote Rural n.º 34 "A" da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, neste Município e Comarca de Erechim/RS, com área de 38.549,04m² (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove metros e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 296,77 metros, com parte do Lote Rural n.º 36 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 320,02 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 34 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, denominado Lote 34 "B", de propriedade do Município de Erechim; a Leste, na extensão de 127,07 metros, com parte remanescente do mesmo Lote Rural n.º 34; a Oeste, na extensão de 125,00 metros, com parte do Lote Rural n.º 33 da Linha Um da Primeira Secção Cravo, de propriedade de José Adriano Borges;

b) Parte do Lote Rural n.º 34 "B" da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, neste Município e Comarca de Erechim/RS, com área de 41.450,96m² (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 320,02 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 34 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, denominado Lote 34 "A", de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 342,67 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 32 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, de propriedade de Jean Carlos Zanardo; a Leste, na extensão de

127,14 metros, com parte remanescente do mesmo Lote Rural n.º 34, de propriedade do Município de Erechim; a Oeste, na extensão de 125,13 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 34 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo;

II – Área de propriedade do Senhor Jean Carlos Zanardo, conforme Matrícula n.º 34.527, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim: parte do Lote Rural n.º 32 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, Colônia Erechim/RS, neste Município e Comarca de Erechim/RS, caracterizado como Lote 32 "A", com área de 80.000,00m² (oitenta mil metros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 379,47 metros, com parte do Lote Rural n.º 34, de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 242,92 metros, com parte do Lote Rural n.º 30, de propriedade de Alfredo Riedel; a Leste, na extensão de 257,12 metros, com o Lote Rural n.º 31 da Linha Um, de propriedade do Município de Erechim; a Oeste, com a área remanescente do mesmo Lote Rural n.º 32, todos da mesma Linha e Secção, de propriedade de Jean Carlos Zanardo, na extensão de 289,52 metros.

Parágrafo único. A permuta de área, de que trata este artigo, está condicionada à execução das vias de acesso entre os imóveis destinados à implantação da Universidade Federal Fronteira Sul.

Art. 2.º O valor das áreas descritas no Art. 1.º totalizam o montante de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), sendo R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), correspondentes às áreas de propriedade do Município de Erechim, e R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), correspondentes à área de propriedade do Senhor Jean Carlos Zanardo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração